



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de atuária para estudo e eventual Implementação de Segregação da Massa, como forma de equacionamento do déficit atuarial do RPPS, e elaboração de estudo de cenários para implementação da Reforma da Previdência Municipal, pertinente ao Município de Angelina/SC.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. DIAGNÓSTICO DO PLANO EM SUA ESTRUTURAÇÃO ATUAL:

3.1.1. Análise da consistência da base cadastral enviada, com envio de críticas até a referida base estar em condições satisfatórias para o desenvolvimento dos estudos atuariais;

3.1.2. Análise da adequabilidade das hipóteses atuariais à realidade do RPPS, tendo em vistas as exigências da Portaria ME nº 1.467/2022, contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas, observando-se critérios de conservadorismo e prudência;

3.1.3. Descrever o patrimônio existente conforme sua segmentação, analisando a rentabilidade nos últimos exercícios em comparação à meta atuarial vigente; Realização de cálculos atuariais, contemplando a apuração das Provisões Matemáticas e o resultado atuarial (superávit/déficit técnico) de acordo com o que preceitua a Portaria ME 1.467/2022;

3.1.4. Apuração do resultado atuarial do plano de benefícios previdenciários, considerando hipóteses atuariais adequadas e sustentáveis no longo prazo;

3.1.5. Apresentar balanço atuarial, demonstrando separadamente os resultados com geração atual e futura;

3.1.6. Análise de sensibilidade dos resultados a alterações das hipóteses atuariais para, no mínimo, a taxa de juros;

3.1.7. Estudos atuariais para reestruturação do atual plano de benefícios, observando-se diferentes regimes financeiros e métodos atuariais e consequente adequação do plano de custeio;

3.1.8. Apresentar, observando-se as peculiaridades dos métodos atuariais, os custos anuais e o plano de custeio;

3.1.9. Apresentar estatísticas da população coberta pelo plano avaliando suas influências sobre o resultado do plano;

Elaborar fluxos atuariais;

3.1.11. Analisar tais medidas conjuntamente à Receita Corrente Líquida do município para analisar a viabilidade de se instaurar o equilíbrio do plano, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3.1.12. Em caso de inviabilidade atestada pelo Ente Federativo, elaborar estudos de implementação de Segregação da Massa.

3.2. ESTUDOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SEGREGAÇÃO DA MASSA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

- 3.2.1. Avaliar o plano único considerando todos os benefícios em regime de capitalização com métodos e hipóteses atuariais conservadoras, observando-se o longo prazo, principalmente quanto à taxa de juros e à sobrevivência;
- 3.2.2. Demonstrar o déficit atuarial total, observando-se esses critérios;
- 3.2.3. Elaborar estudos para modelagem de cenários ótimos de Segregação da Massa de segurados do RPPS, observando-se as disposições da Portaria ME nº 1.467/2022;
- 3.2.4. Comparar os cenários de forma a identificar aquele que contemple fluxos de aportes complementares para o Plano Financeiro mais compatíveis com a capacidade financeira e orçamentária do Ente Federativa no longo prazo;
- 3.2.5. Identificar o cenário que melhor atenda ao princípio constitucional da eficiência e da economicidade e aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, na aplicação do dinheiro público;
- 3.2.6. Elaborar fluxos atuariais para os Planos Financeiro e Previdenciário, em valor presente e em valor futuro, para geração de atuais servidores e para geração de futuros servidores, contemplando separadamente: Contribuições Normais de servidores ativos, inativos e do ente federativo, Contribuições Suplementares, Parcelamentos, Compensação Previdenciária, Despesas previstas com cada um dos benefícios cobertos pelo plano, separadamente;
- 3.2.7. Elaborar projeções para estimar a folha de remuneração dos servidores dos planos Financeiro e Previdenciário, observando-se neste último a geração atual e futura;
- 3.2.8. Considerar os fluxos realizados, as projeções de Receita Corrente Líquida elaboradas pela Prefeitura, para efetuar uma avaliação entre as despesas e a capacidade financeira do município;
- 3.2.9. Comparar os resultados da Segregação da Massa proposta aos resultados apurados considerando o plano em sua estruturação atual; e
- 3.2.10. Apresentar, por meio de Parecer Atuarial, as conclusões técnicas que permitam ao Ente Federativo avaliar as medidas a serem adotadas.

3.3. ASSESSORIA TÉCNICA PARA SEGREGAÇÃO DA MASSA JUNTO AO MPS:

Assessoria técnica para elaboração de legislação referente à Segregação da Massa;

3.3.2. Assessoria para a elaboração de documento pelo Ente Federativo justificando ao Ministério da Previdência Social (MPS) a opção apresentada da Segregação da Massa, visando demonstrar a viabilidade orçamentária e financeira de tal medida, por meio dos fluxos de receitas e despesas do plano financeiro e do plano previdenciário;

3.3.3. Assessoria técnica para elaboração de arquivos e fluxos exigidos pelo MPS para aprovação da Segregação da Massa;

3.3.4. Assistência técnica para acompanhamento do processo de implantação da Segregação da Massa junto ao Ministério da Previdência Social (MPS);

Nota Técnica Atuarial para Segregação da Massa junto ao Ministério da Previdência Social (MPS);

3.3.6. Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA dos planos Financeiro e Previdenciário, para o encaminhamento das informações ao Ministério da Previdência Social (MPS);

3.3.7. Participação em até 01 (uma) reunião presencial, em data a ser acordada entre as partes, acerca do processo de Segregação da Massa, podendo ser, uma destas, uma apresentação dos aspectos financeiros e atuariais da Segregação da Massa aos representantes da Câmara Municipal, se necessário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

3.3.8. Participação por videoconferência, caso necessário, para explicação técnica junto aos representantes do Ministério da Previdência Social (MPS).

3.4. ESTUDOS ATUARIAIS:

3.4.1. Elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência que forem solicitados pelo RPPS.

3.4.2. Participação por videoconferência de reuniões com a Comissão formada para explicações e auxílio à estruturação técnica do cenário final a constar do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores.

3.4.3. Participação por videoconferência, caso necessário, para explicação técnica junto ao executivo e legislativo.

3.4.4. Revisão do Relatório da Avaliação Atuarial 2024 elaborado ao RPPS, com a inclusão de capítulo específico contemplando o cenário aprovado em lei, já com as novas regras decorrentes da modificação legislativa e os impactos atuariais, definição do no plano de custeio e demais decorrências técnicas.

3.5. ASSESSORIA VIA E-MAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA:

3.5.1. A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

3.6. Observação: Todos os documentos deverão atender integralmente às disposições da Portaria nº 1467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência e futuras alterações, além de outras normas e disposições que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Quando requisitado pelos Conselho Deliberativo ou Fiscal, poderão ser solicitadas reuniões para explanação dos relatórios, estudos técnicos e pareceres.

Angelina/SC, 09 de julho de 2025.

Carlos Alberto Goulart Dias
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento